Projeto de Lei nº 961/2019 **de 25 de Outubro de 2019**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a programação; **10.302.0022.2.045, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil no valor de R$ 418.651,76 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.206,72 (dois mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na programação; **08.244.0031.2.054 - APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 10.403,42 (dez mil quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **10.122.0016.2.033 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Programação **10.301.0019.2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.683,78 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), Programação **10.301.0020.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - R. PRÓPRIO**,Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$

157.000,58 (cento e cinquenta e sete mil reais e cinquenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 3.050,69 (três mil cinquenta reais e sessenta e nove centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 59.128,09 (cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e nove centavos), Programação **10.301.0021.2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 105.186,78 (cento e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Contribuições Patronais no valor de R$ 2.055,74 (dois mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesas 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 39.702,82 (trinta e nove mil setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos), Programação **08.243.0024.2.047 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), Programação **08.244.0026.2049 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.326,42 (três mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação PJ no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de outubro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 961/2019

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a programação; **10.302.0022.2.045, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil no valor de R$ 418.651,76 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.206,72 (dois mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na programação; **08.244.0031.2.054 - APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 10.403,42 (dez mil quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **10.122.0016.2.033 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Programação **10.301.0019.2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.683,78 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), Programação **10.301.0020.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 157.000,58 (cento e cinquenta e sete mil reais e cinquenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 3.050,69 (três mil cinquenta reais e sessenta e nove centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 59.128,09 (cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e nove centavos), Programação **10.301.0021.2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 105.186,78 (cento e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Contribuições Patronais no valor de R$ 2.055,74 (dois mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesas 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 39.702,82 (trinta e nove mil setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos), Programação **08.243.0024.2.047 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), Programação **08.244.0026.2049 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.326,24 (três mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação PJ no

valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Mirante da Serra – RO, 25 de outubro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Mensagem nº 642/2019

Mirante da Serra em 25 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 961/2019 de 25 de outubro de 2019, que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"**, para análise e votação dos Nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei, Suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na atividade de manutenção de pessoal, objetivando a continuidade de pagamento de despesas com pessoal.

A Suplementação Orçamentária se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear despesas com pessoal, que ira proporcionar um melhor desenvolvimento das atividades de pessoal destas secretarias.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2019 Em, 25 de Outubro de 2019.

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 961 de 25 de outubro de 2019, que " Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

O presente projeto é importante para o município, tem como objetivo a manutenção das atividades de pessoal, pois permitira a continuidade de pagamentos com despesas de pessoal, uma vez que estas secretarias se encontram com insuficiência de disponibilidade orçamentária para cobertura de pagamento com pessoal.

Por sua importância solicitamos que sejam realizadas seções extraordinárias, para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL